

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### LEI Nº 5.256/2024

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

**EMENTA:** Institui a "Semana Municipal da Maternidade Atípica" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Maternidade Atípica" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º Os objetivos da "Semana Municipal da Maternidade Atípica" são:

- I incentivar e promover a realização de debates, encontros, rodas de conversa e outros eventos sobre a maternidade atípica;
- II estimular políticas públicas em prol das mulheres que experimentam a maternidade atípica, sobretudo políticas públicas para a saúde mental;
- III apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em favor das mulheres que experimentam a maternidade atípica; e
- IV estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e a proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 27 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Sweets R yun

Prefeito

A COMISSÃO JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião da Comissão no dia 27 de maio de 2024, para a análise documental dos projetos das entidades que concorrem ao edital001/2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996;

CONSIDERANDO o artigo 21 da Portaria 118/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social — MDS, que dispõe os recursos dos Blocos de Financiamento referidos nos incisos I a III do artigo 7º (Bloco da Proteção Social Básica, da Proteção Especial de Média Complexidade e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade) podem ser utilizados para qualquer serviço do respectivo Bloco, desde que sejam asseguradas as ofertas das ações pactuadas, dentro dos padrões e condições normatizadas.

#### RESOLVE:

Art.1º - Divulgar o RESULTADO DAS AVALIAÇÕES dos projetos das seguintes entidades:

	Entidade	Categoria	Observação
01.	Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco - ADVAMPE		HABILITADA
02.	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garanhuns- APAE		NÃO-HABILITADA
03.	Abrigo São Vicente de Paulo	Alta Complexidade	HABILITADA

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

### CLÁUDIA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

Publicado por: Nicole Borges Código Identificador:7C1EBDC6

# CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através Compra Direta, para contratação de empresa especialidade para prestação de servicos de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo DEDETIZAÇÃO - (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO), Desalojamento de Morcegos e Pombos, Controle de Abelhas, Vespas e Maribondos, de acordo com as normas técnicas e ambientes vigentes, destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 27 de maio de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA. Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos Portaria nº 004/2021 GP

> Publicado por: Nicole Borges Código Identificador:59B298A6

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.255/2024

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Institui no Munícipio de Garanhuns o "Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla" e dá outras providências.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1°. Institui, no Calendário Oficial do Município de Garanhuns, a comemoração anual do "Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla", a ser realizado dia 30 de agosto de cada ano.
- Art. 2º. As ações a serem desenvolvidas no Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla compreendem:
- I promover a conscientização e a orientação precoce de sinais de alerta e informações sobre a patologia;
- II utilizar métodos para o diagnóstico e o tratamento em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Saúde;
- III apoiar o paciente e familiares, com abordagens adequadas no tratamento não medicamentoso e medicamentoso, visando melhorar a adesão ao tratamento minimizando o impacto das alterações comportamentais e complicações no curso da doença;
- IV capacitar cuidadores familiares e especializar profissionais que compõem equipes multiprofissionais nessa área;
- V utilizar os sistemas de informações e de acompanhamento pelo Poder Público para a elaboração de um cadastro específico dessas pessoas;
- VI promover eventos em locais públicos, campanhas institucionais, seminários e palestras;
- VII inserir as ações dessa política na Estratégia de Saúde da Família;
- VIII aperfeiçoar as relações entre as áreas técnicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações e parcerias dos profissionais de saúde entre si, com os pacientes, familiares e representantes de associações comprometidas com a causa;
- IX estimular hábitos de vida relacionados à promoção de saúde e prevenção de comorbidades.
- Art. 3º. O Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla será comemorado com destaque e amplamente divulgado, ficando o Poder Executivo, através das Secretarias Municipais competentes, responsável por organizar o calendário de atividades a serem desenvolvidas durante o dia.
- Parágrafo único. O Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla será incluído no Calendário Oficial do Município.
- Art. 4°. O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios ou outros instrumentos de cooperação na promoção da saúde e qualidade de vida dos diagnosticados de Esclerose Múltipla, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com universidades e órgãos não-governamentais, visando ao apoio e à solidariedade no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 27 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO Prefeito

Publicado por: Ricardo Coifman Código Identificador:1820353C

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.256/2024

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Institui a "Semana Municipal da Maternidade Atípica" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Maternidade Atípica" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º Os objetivos da "Semana Municipal da Maternidade Atípica" são:

I - incentivar e promover a realização de debates, encontros, rodas de conversa e outros eventos sobre a maternidade atípica;

 II - estimular políticas públicas em prol das mulheres que experimentam a maternidade atípica, sobretudo políticas públicas para a saúde mental;

 III - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em favor das mulheres que experimentam a maternidade atípica;
 e

IV - estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e a proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 27 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO Prefeito

> Publicado por: Ricardo Coifman

Código Identificador:3B2D83B1

# SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

'CONTRATO N° 001/2024 – SECOM decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024 - SECOM. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada: SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 27.158.561/0001-70. Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços relacionados a hospedagem, implantação, assessoramento e suporte dos itens: hospedagem, site institucional, plugin de interação de feed do instagram com o site institucional e serviço de e-mails institucionais. VALOR GLOBAL: R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).VIGÊNCIA: 09 (nove) meses a partir da assinatura do Contrato.

### RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARAVLHO

Secretário de Comunicação Portaria 010/2021 - GP Matricula 15.955

> Publicado por: Nicole Borges Código Identificador:AD585B5D

### SECRETARIA DE CULTURA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 007/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, cujo objeto é a

contratação de show da artista "Ana Carolina", no dia 19 de julho de 2024 pelo valor de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); da "Banda Eva", no dia 14 de julho de 2024, pelo valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais); da banda "Barão Vermelho", no dia 18 de julho de 2024, pelo valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais); do artista "Conde - Só brega", no dia 17 de julho de 2024, pelo valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); da banda "Magníficos", no dia 24 de julho de 2024, pelo valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais); da artista "Raphaela Santos", no dia 17 de julho de 2024, pelo valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); do artista "Marcelo Falcão", no dia 25 de julho de 2024, pelo valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), e do artista "Dorgival Dantas", com show no dia 24 de julho de 2024, pelo valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), durante o evento 32° Festival de Inverno de Garanhuns.

Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Decreto Municipal nº 049/2023. Garanhuns, 24 de maio de 2024.

### SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária Municipal de Cultura Portaria 384/2021 GP

> Publicado por: Aquilles José Honorato Soares Código Identificador:82642C99

### SECRETARIA DE FINANÇAS CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PRECOS

A Secretaria de Finanças de Garanhuns, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para a prestação dos serviços de envio de mensagens curtas de texto SMS e serviço para consulta automática de informações cadastrais de pessoas físicas e jurídicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. Conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM/PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Serviço de envio de Mensagens Curtas (SMS), por todo território nacional, incluindo o fornecimento de software de mensagens para emissão de relatórios.		RS -	RS -
Serviço de sistema de busca de dados cadastrais para localização de dados atualizados (e-mails, telefones e endereços) de pessoas fisicas ou empresas. Isso pode ser feito através de busca direta por nome completo, telefone, e-mail, endereço, CPF e CNPI, e também através de pesquisa online realizada em páginas web e por meio de API. Adicionalmente, o sistema deve possuir um painel de gestão web que permita a consulta detalhada de sua utilização. Isso inclui dados das informações pesquisadas, identificação do usuário que realizou a consulta e a data/hora em que esta ocorreu.	32.000	R\$ -	RS -
		TOTAL	R\$ -

## AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 28/05/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 31/05/2024. Os itens/produtos são de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por: Nicole Borges Código Identificador:108F9E28